



II CONEDU
CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS NA ESCOLA E MUDANÇAS DE ATITUDES NA SOCIEDADE

Autor: Werena de Oliveira Barbosa
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
werena19@hotmail.com

Co-autor (1): Juliana Alves de Sá
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
juliana.julaya@hotmail.com

Co-autor (2): Luciano Conrado Gomes
Universidade Federal de Campina Grande – UFCG
conradouna@gmail.com

Co-autor (3): Verônica Gomes Anacleto
Faculdade Santa Maria/Cajazeiras – FSM
vganacleto@gmail.com

Orientador: Prof. Esp. Lucas Andrade de Moraes
Universidade Federal da Paraíba (UFPB)
lucasmorais7@gmail.com

Resumo: Em sede de Direitos Humanos mais especificamente em Educação em Direitos Humanos pode-se explorar importantes subsídios sobre seus conceitos. O presente artigo propõe-se a realizar um estudo teórico bibliográfico sobre a importância da inserção desse tema nas discussões e no aprendizado de adolescentes encontrados na Escola e mudanças de atitudes nas relações sociais em gerais, em vista de uma sociedade desigual e na constante presença da violação de direitos. A metodologia utilizada consiste no método descritivo, e as técnicas utilizadas foram da pesquisa explicativa e da pesquisa bibliográfica exploratória a partir do levantamento bibliográfico, por meio de livros, artigos, dissertações e periódicos online com a finalidade de oferecer um embasamento teórico. A discussão sobre Educação em Direitos Humanos na escola deve mediar as constantes situações de preconceito, discriminação e corrupção presentes na realidade social, mediando também a construção do conhecimento para poder intervir nas contradições impostas pela sociedade moderna, que visa apenas o bem estar social de uma pequena parte da população, enquanto a maior parte é vitimizada pelas desigualdades sociais.

Palavras chave: Escola, Educação em direitos humanos, Adolescentes.



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTRODUÇÃO

Os direitos humanos são direitos históricos que resultam da compreensão da pessoa e dos fatores sociais, econômicos, políticos e culturais ao longo dos anos, tendo como cerne destes fatores a dignidade da pessoa humana.

Reconhecendo que os direitos essenciais do homem devem ter como fundamento os atributos da pessoa humana, de um indivíduo que em meio a um ambiente de coletividade, busca o ideal do ser humano livre, isento do medo e da pobreza, só seria possível a concretização dos princípios de liberdade e igualdade, se fossem criadas condições que permitam a cada pessoa gozar de seus direitos econômicos, sociais e culturais, bem como de seus direitos civis e políticos.

Nessa perspectiva é que se encaixa a temática da Educação em Direitos Humanos que se deve fazer presente no cotidiano de adolescentes, sendo essa a formação de uma cultura de respeito à dignidade humana através da promoção e da vivência dos valores da liberdade, da justiça, da igualdade, da solidariedade e da cooperação mútua, pois, geralmente, os direitos só são percebidos pela sociedade a partir da sua violação, diante de uma situação de discriminação, de agressão (verbal ou física), ou de negligência (FLORES, 2014).

Com isso, a escola possui papel fundamental na construção do entendimento sobre os direitos humanos, em que este contexto proporciona a formação cidadã dos indivíduos enquanto membros de uma sociedade. Percebe-se então, que este tema deve ser debatido na escola, de forma a orientar o educando sobre os paradigmas que poderão influenciá-lo em sua prática cidadã em meio à coletividade e à realidade nas quais estará inserido.

O referido artigo tem como objetivo um propósito particular pertinente de abrir um diálogo sobre a educação em direitos humanos na escola e as mudanças de atitudes que essa prática pode refletir na sociedade, para haver a conscientização do educando nos aspectos de transformações dos mesmos. Portanto, através da reflexão, o indivíduo pode vir a caminhar no desenvolvimento de uma sociedade que busca a minimização das desigualdades e para isso a sociedade tem que caminhar junto com a escola trabalhando a mudança de comportamento dos indivíduos para que as relações sociais se tornem cada vez menos geradores de violação de direitos.



A importância de se trabalhar o tema de Educação em Direitos Humanos na escola se dá através da possibilidade de proporcionar a participantes envolvidos uma possível troca de experiências e conhecimentos, podendo assim contribuir substancialmente para efetivação da cidadania e inclusão social, e desse modo possibilitar aos mesmos, esclarecimentos no tocante aos seus direitos sociais, promovendo assim, sua participação no contexto social entre adolescentes, reafirmando os direitos humanos.

METODOLOGIA

Quanto ao método escolhido para a pesquisa utilizou-se o crítico-dialético, tendo como precursor Marx que pode ser definido como a lógica dialética que é uma possibilidade de compreensão da realidade como essencialmente contraditória e em permanente transformação (KONDER, 1981). Além disso, utilizou-se o método descritivo, e as técnicas de pesquisa foram da pesquisa explicativa e da pesquisa bibliográfica exploratória a partir do levantamento bibliográfico, por meio de livros, artigos, dissertações e periódicos online com a finalidade de oferecer um embasamento teórico.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Para se pensar em direitos humanos na escola é necessário percebê-los primeiramente como um patrimônio comum da humanidade, uma vez que, por terem um caráter universal, nos remete a ideia de que todos, sem nenhuma restrição, são portadores desses direitos, havendo a necessidade de que os mesmos sejam instituídos a pessoa humana sem exclusão.

A prática de Educação em Direitos Humanos na escola é um dos caminhos para se pensar em minimizar a violência de forma que essa prática ocupe as mentes dos jovens visando a interação entre conteúdo e vivência. De acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) pode-se destacar que

Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (BRASIL, ECA, 1990).



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

A adolescência é uma fase bastante conturbada, que envolve diferentes aspectos na etapa de transição da vida, muitas vezes relacionados a problemas sociais dentro e fora da família, pois o jovem se encontra em meio a novas experiências e descobertas que ajudam na formação social e cidadã que futuramente esses adolescentes irão expressar. O adolescente encontra-se no momento de passagem entre a infância e a vida adulta, vivendo assim, um período de transformação, o qual irá determinar seu desenvolvimento físico, mental e moral, e sua postura diante destas novas situações irá determinar também a formação da sua personalidade.

Um sujeito em desenvolvimento, como são a criança e o adolescente, exige uma proteção especial da sociedade e do poder público no sentido de **prevenir a violência** e educar para a **construção de uma cultura de respeito em relação a dignidade de todos** (RODINO, 2009 apud ZENAIDE e SILVA, 2014, p. 308 grifos das autoras).

As perspectivas para a juventude estão sendo destruídas pelo descontrole social provocado pelo sistema econômico capitalista, que não oferece meios de emancipação para a futura população brasileira e as políticas públicas voltadas para esse âmbito não estão sendo suficientes para sanar os problemas resultantes das situações de vulnerabilidade e risco social encontradas no espaço mais importante para a formação da vida moral, isto é, na família. “Se uma das funções da Educação em Direitos Humanos é prevenir a violência, torna-se responsabilidade do estado e da sociedade investigar e prevenir as formas de violência” (ZENAIDE e SILVA, 2014, p. 309), nesse sentido, se faz necessária a intervenção nos âmbitos das políticas para tentar atender as necessidades demandadas por essa conjuntura, a fim de proporcionar um desenvolvimento familiar e comunitário íntegro e digno para os jovens.

Isso significa que é preciso que essas políticas prevejam processos específicos para a formação desses profissionais, caracterizando, definitivamente, a Educação, escolar, sobretudo, como espaço para atuação profissional [...] é preciso assegurar, pelas mesmas razões, nessas políticas, o compromisso do Estado, prioridade, de fato, com uma urgentíssima e expressiva melhoria das condições salariais e de trabalho desses profissionais (NADER, 2007, p. 415).

Para que se concretize uma educação escolar pública, democrática e de qualidade de fato, deve-se pensar em estratégias que possam proporcionar a capacidade de apropriação,



produção e reprodução do conhecimento de forma que atenda a todos sem distinção de classe, raça ou cor, voltando-se, principalmente, para as camadas populares que mais necessitam de uma educação pública de qualidade.

As políticas educacionais são compromissos públicos firmados em leis, planos de ação, estudo, capacitação ou formação entre outros que devem ser elaborados de forma participativa e cooperativa com todas as partes interessadas, tendo como cerne a qualidade na educação ofertada. A implementação das políticas deve ambicionar a eficiência quanto à destinação e aplicação de recursos, coordenação, gerenciamento, supervisão e prestação de contas (CAMILO, 2014, p. 72).

O entendimento da Educação em Direitos Humanos que deve ser trabalhada na escola deve apresentar um sentido de mudança, uma nova visão de uma nova cultura que deve ser apreendida de modo a ultrapassar o contexto histórico e social de discriminações e violações de direitos, muitas vezes conscientes e deliberadas, de grupos ou pessoas interessadas em desmoralizar as classes desfavorecidas, porque querem manter seus privilégios ou pelo simples fato de ir contra os pobres. Portanto, uma educação em direitos humanos só pode ser uma educação para a mudança, e de respeito à dignidade humana.

Sobre a comunicar-se em direitos humanos, o pensamento de Flores (2014) se volta para a crítica da comunicação sobre direitos humanos no ambiente escolar, sendo que, na sua visão, isso significa reconhecer os diálogos culturais que não começam nas assembleias da ONU, mas nas salas de aula do Brasil, da África do Sul ou dos Estados Unidos. Isto é, essa comunicação deve pautar-se primeiramente nas escolas, pois é durante o processo de aprendizado que se pode transmitir e construir bases e conhecimentos para uma formação e um pensamento voltado à prática contra a violação desses direitos.

As garantias e os conhecimentos pactuados nos organismos internacionais nem sempre se universalizaram para povos e comunidades submetidos à negação de direitos. As pessoas comuns, subalternizadas por algum tipo de opressão (política, econômica ou cultural) continuam à margem dos saberes históricos sobre os direitos humanos e os direitos culturais, embora resistam nas suas práticas cotidianas de ganhar a vida e representar o mundo a partir de tradições herdadas ou inventadas. Sendo assim, o que domina a sociedade hoje ainda é a prática do senso comum, em que a sociedade aprende a reproduzir aquilo que lhe é transmitido, muitas vezes sem nenhum olhar crítico.



A sociedade necessita de uma visão de mundo, na acepção dos direitos humanos, voltada para o princípio de realidade, pois

[...] “é possível que uma comunidade se engaje, durante algum tempo, numa séria prática reflexiva sobre sua realidade, discutindo temática geradora significativa, ligada aos seus interesses concretos, indagando-se em torno, por exemplo, de sua experiência produtiva, de caráter coletivo, de como produzir melhor” (FLORES, p.101, 2014 grifos do autor).

Ou seja, a própria comunidade deve se unir, se auto avaliar e procurar meios de produzir e reproduzir um desenvolvimento individual e coletivo embasados nos fundamentos dos direitos humanos, para que se possam minimizar os incidentes de exclusão, discriminação ou violação.

Nesse caso, essas experiências devem ser iniciadas na escola. Por isso que professores e alunos não devem apenas receber materiais didático-pedagógicos, eles devem também fabricar artefatos e coisas no ambiente escolar, produzindo fontes e meios inovadores, que garantam cada vez mais a eficácia dos conhecimentos adquiridos em sala de aula para que possam ser aplicados na realidade social. “Enfatizamos a percepção de Paulo Freire de que a leitura do mundo exige presença e protagonismo, não basta viver, é preciso construir e não receber os direitos dos quais temos os deveres de portabilidade” (FLORES, 2014, p. 106).

A Educação em Direitos Humanos ainda não é obrigatória nas escolas, porém, isso se torna um retrocesso na sociedade atual, pois essa temática serve para construir e discernir conhecimentos sobre a prática de igualdade e respeito no âmbito escolar, e que posteriormente servirá para a vida dos indivíduos dentro e fora da escola e é também o instrumento mediador entre a prescrição normativa dos direitos humanos e a realização desses direitos na formação humana, e sua aplicação nas relações sociais.

A prática da Educação em Direitos Humanos se difere das outras disciplinas trabalhadas em sala de aula, pois permite o amadurecimento, a conscientização dos alunos diante dos desafios impostos pela realidade social que nos permite discutir estratégias de enfrentamento dessas questões, considerando que essa discussão deve começar no início da vida acadêmica, pois é a partir desse momento que o indivíduo começa a construir e a formar o seu pensamento diante da realidade.



Os direitos humanos “na” educação correspondem à dimensão da atuação prática das pessoas. O que exige a postura de respeito aos diferentes Direitos Humanos nas relações cotidianas da escola entre agentes, servidores, gestores e os diversos atores envolvidos (CAMILO, 2014, p. 71).

No Brasil, a prática da Educação em Direitos Humanos caminha a passos lentos devido à escassez de investimentos em profissionais capacitados para esse âmbito, pois a atuação do professor que trabalha nessa área não deve assumir condutas autoritárias, antidemocráticas, ou que desrespeitem a pluralidade e especificidade de seus educandos. Deve o mesmo agir diante dos princípios de igualdade, liberdade e fraternidade, pautando-se em práticas participativas em que os alunos possam dialogar, de forma a garantir a dignidade, igualdade de oportunidades, exercício da participação e da autonomia.

Discutir a respeito dessa temática beneficia a comunidade em geral no que se referem às atividades educativas e culturais que podem ser realizadas com os adolescentes na escola e fora dela também, preparando-os para uma vida social mais justa e igualitária, em que se possam amenizar práticas de violação em sua realidade social, com isso, os adolescentes podem criar um maior interesse em participar de encontros, eventos e palestras que podem ser promovidos pela própria escola e que podem contribuir para o desenvolvimento de uma consciência comunitária e social.

CONCLUSÕES

Para que a escola se torne agente de Educação em Direitos Humanos é necessário que ela apresente algumas características importantes, isto é, para uma educação efetiva a escola precisa ser institucionalmente pública, gratuita e de qualidade para todos e em todos os níveis, assumida pelo Estado, em suas várias abrangências de poder, como um de seus deveres fundantes. Nesse sentido, pode-se ainda visualizar várias outras características envolvidas nesse meio, como a questão da qualificação e remuneração dos profissionais que atuam nessa área, que estão passando por um processo desvalorização (NADER, 2007).

Concretizar a educação pautando-se nos preceitos dos Direitos Humanos ainda é um desafio constante, e que deve ser pensado e trabalhado nas escolas, de forma a estabelecer a compreensão do conhecimento e da cultura como patrimônio e da educação como direito dos indivíduos de forma igualitária. Estas ações devem mediar as constantes situações de



II CONEDU

CONGRESSO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

preconceito, discriminação e corrupção presentes na realidade social, mediando também a construção do conhecimento para poder intervir nas contradições impostas pela sociedade moderna, que visa o bem estar social de uma pequena parte da população em detrimento da massa popular.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990.** ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAMILO, C. H.. **Direitos humanos e educação em direitos humanos em diálogo com Paulo Freire: Discussões sobre igualdade, diferença, Cidadania e democracia.** V Seminário Pensar Direitos Humanos. Goiânia. 2014. pág. 62-91. Disponível em: https://ndh.ufg.br/up/322/o/Anais_V_Pensar.pdf?1417705890. Acesso em: 07 ago 2015. 22:53.

FLORES, Elio Chaves. Vida que te quero vida: direitos culturais e saberes históricos. In: FLORES, E. C.; FERREIRA, L. de F. G.; MELO, V. de L. B. e (org.). **Educação em direitos humanos & educação para os direitos humanos.** João Pessoa: Editora da UFPB, 2014, p. 93-108.

KONDER, L.. **O que é dialética.** São Paulo: Brasiliense, Primeiros Passos, 1981.

NADER, Alexandre Antonio Gili. O estado nas políticas educacionais e culturais em direitos humanos: o papel a ser desempenhado pela escola (pública). In: GODOY, Rosa Maria Silveira, et al. **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos.** João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 413-428.

ZENAIDE, M. de N. T.; SILVA, M. S. M. do M. Estratégias para elaboração do plano de ação em direitos humanos. In: FLORES, E. C.; FERREIRA, L. de F. G.; MELO, V. de L. B. e (org.). **Educação em direitos humanos & educação para os direitos humanos.** João Pessoa: Editora da UFPB, 2014, p. 307-336.